



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Edital de Prorrogação do Período de Inscrições	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 99.987,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.186ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 99.987,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.1252.0000 MS-AQUIS. EQUIPA/MAT. PERMANENTE - PROPOSTA

11363048000122001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 08 - Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de equipamentos de informática e um veículo de passeio zero quilômetros para cinco pessoas, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.169, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 12.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.186ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

021100 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2361.0000 PROCAD-SUAS

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos 05 - Recursos Federais

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 3 de 7

LEI Nº 2.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 300.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.186ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.1253.0000 SIGTV - ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -
INVESTIMENTO - APAE
4.4.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, refere-se à transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morungaba, para aplicação em investimentos.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 11 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 4 de 7

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.575/23

Decreto nº 3.575, de 04 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), autorizado pela Lei nº 2.167 de 31 de agosto 2023, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	534	10.301.0009.2360.0000	Saúde para Todos	500.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		301 016	Transferências Fundo a Fundo - Estado		
	535	10.302.0009.2360.0000	Saúde para Todos	500.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		302 016	Transferências Fundo a Fundo - Estado		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:		1.000.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 00	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 5 de 7



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.575/23

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 6 de 7

Portarias

Portaria nº 827-A, de 30 de agosto de 2023.

“Prorroga afastamento.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.185/2023;

RESOLVO :

Art. 1º - Fica concedido à Senhora **Marina Baptista Narducci**, ocupante do emprego de **Enfermeiro I**, prorrogação do afastamento por 01 (um) ano, a partir desta data, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 30 de agosto de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de agosto de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 832, de 11 de setembro de 2023.

“Concede afastamento.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.426/2023;

RESOLVO :

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Junior Cezar Bezerra**, ocupante do emprego de **Segurança de Patrimônio**, afastamento por 02 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de 2023a, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 11 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 833, de 11 de setembro de 2023.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.366/2023;

RESOLVO :

Art. 1º - Fica concedida à Senhora **Najla Aparecida Marcelino Gonçalves**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir desta data, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 11 de setembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de setembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

ELEIÇÕES PARA CARGO DE CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR DE MORUNGABA - SP **EDITAL Nº 01/2023**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORUNGABA**, através da Comissão de Escolha, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.615/15 e conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90, INFORMA aos candidatos aptos ao processo de escolha unificado do Conselho Tutelar de Morungaba, que a indicação e registro dos fiscais que atuarão no dia da eleição deverá ser feita no período 13 a 20 de setembro, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, e das 13 às 17 horas, nas dependências do Departamento de Ação e Inclusão Social, que fica na Rua Fortunato Stela, 210 Centro - Morungaba. Cada candidato



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1306

Página 7 de 7

poderá indicar até, no máximo, 02 (dois) fiscais e o registro deverá ser feito pelo próprio fiscal, com apresentação de documento oficial com foto.

Morungaba, 12 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE ESCOLHA

Edital de Prorrogação do Período de Inscrições

EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003/2023-DA

Processo Administrativo nº 1.439/2022

Objeto: Solicita abertura de vagas de estágio remunerado para estudantes(s) de Administração

Ficam **prorrogadas** as inscrições de estudantes do curso de Administração interessados em ocupar vaga de estágio nas repartições públicas municipais, regulamentada pelo Edital nº 003/2023-DA, **até dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira)**. As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

Morungaba, 12 de setembro de 2023.

TANIA MARA CARDOSO URBANO
Diretora de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 005/2023-DA

Processo Administrativo nº 1.341/2022

Objeto: Solicita abertura de vagas de estágio remunerado para estudantes(s) de Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas

Ficam **prorrogadas** as inscrições de estudantes do curso de Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas interessados em ocupar vaga de estágio nas repartições públicas municipais, regulamentada pelo Edital nº 005/2023-DA, **até dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira)**. As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

Morungaba, 12 de setembro de 2023.

TANIA MARA CARDOSO URBANO
Diretora de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 006/2023-DA

Processo Administrativo nº 1.428/2022

Objeto: Solicita abertura de vagas de estágio remunerado para estudantes(s) de

Educação Física

Ficam **prorrogadas** as inscrições de estudantes do curso de Educação Física interessados em ocupar vaga de estágio nas repartições públicas municipais, regulamentada pelo Edital nº 006/2023-DA, **até dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira)**. As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

Morungaba, 12 de setembro de 2023.

TANIA MARA CARDOSO URBANO
Diretora de Administração